



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**PORTARIA N.º 158
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM
AS FUNÇÕES DE GESTOR DE FISCAIS DA
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2025,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE UMBÁÚBA/SE E A EMPRESA
NUNO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita
no CNPJ nº 45.837.851/0001-12, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA- ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamento do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle como Gestores e Fiscais do contrato nº **10/2025**, oriundo da Dispensa Nº **07/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Umbaúba/SE e a empresa, **NUNO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.837.851/0001-12**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o disposto no regulamento do órgão, os seguintes agentes públicos:

- I – Agente Público I, a Sra. Jaqueline Libório Jacó Costa, CPF: XXX.222.605-XX (Gestor do Contrato);**
- II – Agente Público II, a Sra. Maria Berlandja Ferreira Cruz, CPF: XXX.263.025-XX (Fiscal do Contrato).**

§ 1º Nas ausências dos servidores supra designados ficam como suplentes os seguintes agentes públicos:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

III – Agente Público I, o Sr. - Anselmo Luiz Messias Mendes, CPF: XXX.933.985-XX;
(Gestor do Contrato - Suplente);

IV– Agente Público II, o Sr.(a) - Luan Emanuel dos Santos Silveira, CPF: XXX.506.445-XX,
(Fiscal do Contrato - Suplente).

Art. 2º Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, são as atribuições dos fiscais do contrato, entre outras, as seguintes:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia e contratual, ou



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

sem conhecimento da Administração;

- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) ~~exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;~~
- o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- p) ~~zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.~~

Umbaúba /SE, 03 de fevereiro de 2025.

José Abel Lima Santos Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA/SE

Ciência dos servidores designados:

Agente Público I, a Sra. Jaqueline Libório Jacó Costa, CPF: XXX.222.605-XX (Gestor do Contrato)

Agente Público II, a Sra. Maria Berlandja Ferreira Cruz, CPF: XXX.263.025-XX (Fiscal do Contrato)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Agente Público III, o Sr. - Anseimo Luiz Messias Mendes, CPF: XXX.933.985-XX
(Gestor do Contrato - Suplente)

Agente Público IV, o Sr. - Luan Emanuel dos Santos Silveira, CPF: XXX.506.445-XX,
(Fiscal do Contrato - Suplente).